



**CIRCULAR N. 113 , DE 30 de Junho de 2014**

Comunicação de Indisponibilidade de bens. Autos n.  
0011288-57.2014.8.24.0600.

Encaminho aos Registradores de Imóveis do Estado cópia digitalizada do Ofício nº 8326066, subscrito pelo Sr. Eduardo Fernando Appio, Juiz Federal da 23ª Vara Federal da comarca de Curitiba-PR, bem como do despacho (fl. 3) exarado nos autos acima referidos, para anotação da indisponibilidade de bens da(a) pessoas(s) ali mencionada(s).

Eventuais respostas positivas deverão ser encaminhadas diretamente ao subscritor do referido ofício, no seguinte endereço: Av. Anita Garibaldi, n. 888 – Curitiba - CEP 880540-180 E-mail: [prctb23@jfpr.jus.br](mailto:prctb23@jfpr.jus.br).

Atenciosamente,

**Luiz Henrique Bonatelli**  
Juiz-Corregedor



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**23ª Vara Federal de Curitiba**

Avenida Anita Garibaldi, nº 888 - Curitiba - CEP 80540-180 - Fone: (41) 3210-1830 - Página:  
www.jfpr.jus.br - Email: prctb23@jfpr.jus.br

Curitiba, 19 de maio de 2014.

Ofício n.º 8326066

**EXECUÇÃO FISCAL N.º 95.00.09873-3/PR**

Senhor Corregedor-Geral de Justiça:

Cumprimentando-o(a), solicito a Vossa Excelência que repasse a todos os Cartórios de Registro de Imóveis desse Estado a solicitação de indisponibilidade sobre eventuais bens atualmente registrados (se houver) e futuros em nome de DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SANTOS LTDA. (CNPJ nº 75.195.370/0001-20), PEDRO BENJAMIM DOS SANTOS (CPF nº 010.165.399-91) e LUIS ALFREDO SPIEKER DOS SANTOS (CPF nº 720.735.949-72), até o limite de 52.667,60 (cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Solicito, outrossim, que os Oficiais desses Cartórios se abstenham de proceder a registros referentes a ônus ou transferência da propriedade nas matrículas dos imóveis pertencentes à parte executada.

Saliento os Cartórios somente deverão enviar resposta a este Juízo nos casos de efetivação de bloqueio.

Atenciosamente,



Documento eletrônico assinado por **Eduardo Fernando Appio, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.jfpr.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **8326066v3** e, se solicitado, do código CRC **A59CE5BC**.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça  
Rua Álvaro Millen da Silveira, nº 208 Torre I, 8º andar, centro  
Florianópolis/SC  
CEP: 88.020-901

95.00.09873-3



[ESR©/ESR]

8326066.V003 1/1





**Autos nº 0011288-57.2014.8.24.0600**

**Ação: Pedido de Providências/PROC**

**Requerente: Juízo de Direito da 23ª Vara Federal da comarca de Curitiba e outro**

**Requerido: Distribuidora de Produtos Alimentícios Santos LTDA e outros**

### **DESPACHO**

Trata-se de expediente encaminhado pelo Dr. Eduardo Fernando Appio, Juiz Federal da 23ª Vara Federal de Curitiba-PR, no qual solicita a comunicação da indisponibilidade de bens, aos Ofícios de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina.

Diante do exposto, comunique-se aos serviços de Registro de Imóveis do Estado, remetendo-o via Sistema Hermes (malote digital), para dar conhecimento da ordem judicial emanada e, na sequência, informem diretamente à autoridade solicitante sobre o cumprimento da medida (sendo positiva a resposta).

Cientifique-se o requerente. Após, arquivem-se.

Esta decisão servirá como ofício às partes interessadas.

Deixo de remeter o presente processo ao crivo do Excelentíssimo Vice-Corregedor-Geral da Justiça, diante do contido na Portaria n. 9/2014.

Florianópolis (SC), 17 de junho de 2014.

**Luiz Henrique Bonatelli**

Juiz-Corregedor